

DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público, e,

CONSIDERANDO a faculdade prevista no Artigo 52-A, da Lei 2.452/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/ 2000, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a adoção do turno único, em outros exercícios, tem sido uma excelente medida para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais bem como gerará uma economia considerável no tocante a gastos com energia, telefone, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Turno Único Ininterrupto de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: O Turno Único não se aplica aos serviços e atividades essenciais, que manterão seu funcionamento em horário normal, entre elas as atividades de vigilância e funcionamento do CEMACAAD.

Art. 2º O Turno Único compreenderá o período de **10 de novembro de 2025** até **31 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Às atividades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, funcionário de acordo com os parágrafos seguintes deste artigo:

§ 1º A Secretaria de Educação fará turno único no período de recesso escolar compreendido **entre 15 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026**.

§ 2º A Secretaria de Assistência Social fará turno único de acordo com o artigo 2º, entretanto, as Oficinas e Programas do CRAS (SCFV e PAIF) trabalhará em regime normal nas terças-feiras.

§ 3º As Oficinas e Programas do CRAS (SCFV e PAIF) fará turno único no período de recesso das oficinas compreendido **entre 16 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026**, mantendo a escala de Sobreaviso.

§ 4º A Secretaria de Saúde trabalhará em regime normal de segunda-feira à quinta-feira, e nas **sexta-feira em regime de turno único das 07 horas às 13 horas**, mantendo a escala de Sobreaviso e Plantão.

Art. 4º Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho determinada em norma específica, para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º A realização de serviços com máquinas e veículos da municipalidade em horários diversos do previsto no presente Decreto, sem a expressa autorização da Prefeita Municipal, acarretará a responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e do Secretário infringente, nos moldes previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 6º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal